

Questionamento	Resposta
<p>Com base na análise do Edital e de seus anexos, e em alinhamento com as especificações da SAP para a solução solicitada, gostaríamos de submeter o seguinte questionamento para esclarecimento:</p> <p>Sobre o Ciclo de Vida e Suporte do SAP Disclosure Management (on-premise): Verificamos que o período de vigência global do contrato é de até 84 (oitenta e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme Cláusula Segunda do Contrato. Contudo, a manutenção principal (mainstream maintenance) para o produto SAP Disclosure Management (on-premise) tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2027, com uma possibilidade de extensão de manutenção até 2030, dependendo de confirmação da SAP. Considerando que o período contratual básico (7 anos) já excede o fim da manutenção principal garantida (2027) e até mesmo a possível extensão (2030), solicitamos a confirmação de como o BBTs pretende abordar o suporte e ciclo de vida do SAP Disclosure Management caso este produto seja um componente mandatário da solução. Gostaríamos de saber se o BBTs tem ciência desta discrepância de prazos e como devemos proceder para incluir/cotar este produto na proposta, garantindo a aderência aos termos contratuais de vigência e suporte.</p>	<p>A indicação da solução SAP Disclosure Management no Anexo I-A do Anexo I do edital trata-se de uma referência tecnológica para o atendimento de determinados requisitos previstos no edital, detalhados no Anexo I-B. Cabe à licitante apresentar, em sua proposta, solução que atenda integralmente a todos os requisitos estabelecidos, bem como garantir a manutenção e o suporte da solução ofertada durante todo o período de vigência contratual. Adicionalmente, é imprescindível a observância do item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. Dessa forma, a proposta deverá evidenciar a aderência completa aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>Considerando que o SAP Disclosure Management possui mainstream maintenance somente até 2027, com possibilidade de extensão até 2030, o que não cobre o prazo contratual de 84 meses, solicitamos a confirmação quanto:</p> <p>a) À intenção da BBTs em manter este item no escopo mesmo com ciclo de vida inferior ao período contratual;</p>	<p>A indicação da solução SAP Disclosure Management no Anexo I-A do Anexo I do edital trata-se de uma referência tecnológica para o atendimento de determinados requisitos previstos no edital, detalhados no Anexo I-B. Cabe à licitante apresentar, em sua proposta, solução que atenda integralmente a todos os requisitos estabelecidos, bem como garantir a manutenção e o suporte da solução ofertada durante todo o período de vigência contratual. Adicionalmente, é imprescindível a observância do item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. Dessa forma, a proposta deverá evidenciar a aderência completa aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>*Consta no Edital o prazo total contratual de 84 meses. Entretanto, as rampas indicadas no Anexo apresentam divergências textuais, inclusive datas inexistentes como "31/02". Solicitamos:</p> <p>a) Confirmação formal do período contratual total de 84 meses. b) Retificação e validação das rampas, especificando datas corretas, quantidades e marcos de início e término."</p>	<p>Não identificamos divergências entre o prazo do edital de 84 meses e as rampas de referência na BOM e Cronograma Físico Financeiro.</p>
<p>*Identificamos algumas divergências nos SKUs informados no edital.</p> <p>a) O código informado 8008678 não corresponde ao SKU SAP vigente. O código atual correto é 8020297. b) O Edital informa o código 8018592, porém o SKU atualizado da SAP é 8019164. Entendemos que devemos utilizar o SKU atual da SAP, correto nosso entendimento?"</p>	<p>A tabela é referencial, os eventuais números de SKUs devem ser confirmados/atualizados com o fornecedor do software a época da precificação/contratação. Adicionalmente, é imprescindível a observância do item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. Dessa forma, a proposta deverá evidenciar a aderência completa aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, para atendimento às exigências do Item 8.2.3</p>	<p>Sim, entendimento correto.</p>
<p>Solicitamos o seguinte esclarecimento em relação a LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2025/35, cujo objeto trata da "Contratação de Solução Integrada de Software de Gestão Empresarial (ERP), por meio do modelo RISE with SAP, baseada na plataforma SAP S/4HANA Private Cloud Edition (PCE), com licenciamento, suporte, manutenção, implantação, treinamento e gestão da mudança".</p> <p>Solicitação de Esclarecimento 01 – Participação de Empresas em Consórcio</p> <p>Em relação à participação de empresas na forma de consórcio, verificamos que o edital, em seu item 3.6.11, estabelece impedimento para participação e contratação de empresas constituídas sob essa modalidade.</p> <p>Entretanto, na consulta pública ao mercado realizada pela BBTs em dezembro de 2024 (Consulta nº 2024/62), foi expressamente admitida a participação de empresas consorciadas, inclusive com a divulgação de errata tratando dos termos aplicáveis a essa forma de participação.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos quanto à motivação para a vedação prevista no edital vigente e, adicionalmente, pleiteamos que seja revista tal restrição, de modo a permitir a participação de consórcios, assegurando maior competitividade ao certame, sem prejuízo da qualidade das entregas e da adequada prestação dos serviços.</p>	<p>"A Consulta Pública nº 2024/62 teve caráter preliminar e não vinculante, conforme expressamente previsto em seu edital: "... a BB Tecnologia e Serviços S.A. se reserva o direito de, por ocasião da instauração do respectivo certame licitatório, [...] alterar as especificações técnicas e demais condições objeto desta Consulta." (item 1.3); "Eventuais respostas a esta Consulta Pública não constituirão uma oferta ou compromisso para contratar [...] (item 1.4); e "A aceitação de uma proposta não compromete a BB Tecnologia e Serviços S.A. com a adjudicação de um contrato [...] nem limita o direito de negociar em nosso interesse." (item 1.5). Dessa forma, as condições do edital de licitação podem divergir do instrumento de consulta, que teve como objetivo colher contribuições e mapear alternativas, sem se confundir com o regimento definitivo do certame. No caso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2025/35, a vedação à participação em consórcio fundamenta-se na necessidade de responsabilidade contratual única, gestão centralizada dos serviços e cumprimento rigoroso dos SLAs e requisitos de segurança, conforme o modelo RISE with SAP. Essa exigência técnica é especialmente relevante diante da alta especialização do objeto e da longa vigência contratual (84 meses, prorrogáveis até 120 meses), pois a administração de consórcios em contratos dessa natureza eleva riscos operacionais e dificulta a governança. Ressalta-se que tal vedação não restringe a competitividade, uma vez que o mercado nacional dispõe de empresas qualificadas para atender integralmente ao objeto, preservando igualdade de oportunidades entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração."</p>
<p>Tendo em vista que o Projeto não consiste em transferir uma instalação do SAP ECC OnPremise para o RISE, entendemos que o produto 8008794 - SAP Additional File Storage, private cloud edition, não teria uma utilidade prática, tendo em vista que não teremos um backup ou Dump do Banco de Dados a ser transferido. Podemos retirar esse produto de nossa oferta?</p>	<p>De acordo com a arquitetura referencial da SAP, o item em questão foi incluído para atender às necessidades de parametrização do SFTP, garantindo a armazenagem e movimentação de arquivos que interagem diretamente com o SAP Private Cloud. Esses arquivos incluem, por exemplo, arquivos bancários, retornos bancários e outros arquivos de dados essenciais. Assim, entendemos ser necessário para composição do projeto. O dimensionamento indicou 7 unidades de File Storage, distribuídas em 3 para Produção, 2 para Qualidade e 1 para Desenvolvimento, contemplando também cenários futuros de backup e arquivamento. A utilização e eventual ajuste desses recursos poderão ser avaliados junto à SAP conforme a evolução das entregas do ambiente, visando otimização de custos. Adicionalmente, reforçamos a obrigatoriedade de observância ao item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. A proposta deve evidenciar aderência integral aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>Sobre a declaração de requisitos, Anexo B - REQUISITOS FUNCIONAIS - Quando um requisito for parcialmente atendido de forma Standard, como deverá ser preenchido o anexo B?</p>	<p>A solução deverá garantir o atendimento integral ao requisito, especificando de forma clara o produto, módulo ou componente da solução que assegurará a conformidade, utilizando a nomenclatura oficial do fabricante (SAP). Caso seja necessária a utilização de configuração adicional, extensão ou solução complementar, essa informação deverá ser explicitada. Além disso, deverá ser demonstrada a integração nativa com o ecossistema SAP, a compatibilidade técnica entre os componentes e a governança unificada, conforme previsto nos subitens do item 14.1.6</p>
<p>Sobre a declaração de requisitos, Anexo B - REQUISITOS FUNCIONAIS - Quando um requisito não for atendido de forma Standard, mas é possível realizar a entrega através de solução desenvolvida em BTP, como deverá ser preenchido o Anexo B?</p>	<p>Quando o requisito não for atendido de forma standard, mas puder ser entregue via desenvolvimento na SAP BTP, a licitante deve indicar no Anexo I B que o atendimento será realizado por meio de BTP, especificando o componente ou serviço utilizado, conforme nomenclatura oficial da SAP, e demonstrando que o requisito será atendido integralmente, com integração nativa, compatibilidade técnica e governança unificada, conforme item 14.1.6 e seus subitens.</p>
<p>Sobre a declaração de requisitos, Anexo B - REQUISITOS FUNCIONAIS - Quando um requisito não for atendido de forma Standard, mas é possível realizar a entrega através de solução desenvolvida em BTP, os custos para esse desenvolvimento deverão fazer parte do "Serviço de Implantação" ou serão utilizadas UST do item "Serviços Técnicos Sob Demanda (UST)"?</p>	<p>Quando o requisito não for atendido de forma standard e a entrega ocorrer via desenvolvimento em BTP, os custos para esse desenvolvimento devem estar incluídos no Serviço de Implantação. Não devem ser considerados como UST, pois o atendimento integral aos requisitos é parte da obrigação contratual da implantação.</p>
<p>Sobre a declaração de requisitos, Anexo B - REQUISITOS FUNCIONAIS - Para os requisitos Analíticos, que não existem prontos, mas poderão ser construídos através do SAP Analytics Cloud ou SAP Datasphere, os custos para esse desenvolvimento deverão fazer parte do "Serviço de Implantação" ou serão utilizadas UST do item "Serviços Técnicos Sob Demanda (UST)"?</p>	<p>Para requisitos analíticos que não existem prontos, mas serão construídos via SAP Analytics Cloud ou SAP Datasphere, os custos para esse desenvolvimento devem estar incluídos no "Serviço de Implantação". Não devem ser considerados como UST, pois o atendimento integral aos requisitos funcionais e não funcionais é parte da obrigação contratual da implantação da solução.</p>
<p>Sobre a declaração de requisitos, Anexo B - REQUISITOS FUNCIONAIS - Para requisitos que não são atendidos por soluções SAP, mas sim por solução da CONTRATADA, como deverá ser respondido o requisito?</p>	<p>Quando um requisito não for atendido por soluções SAP, mas sim por solução própria da CONTRATADA, no Anexo I B a licitante deverá indicar claramente essa solução, especificando o nome do produto ou componente, e demonstrar como ela atenderá integralmente ao requisito, garantindo integração nativa, compatibilidade técnica e governança unificada com o ecossistema SAP, conforme item 14.1.6 e seus subitens.</p>

Questionamento	Resposta
<p>Conforme o Item 1. OBJETO, da MINUTA DE CARTA PROPOSTA, que cita:</p> <p>"[Descrever o serviço detalhando, inclusive, condições específicas] [para também as contratações de licenças e subscrição de software descrever também o nome específico da licença e o código de identificação (Partner Number ou SKU) e para os itens que possuem catálogo padronizado de produtos, contendo nomes e códigos de identificação, essas nomenclaturas/códigos devem ser utilizadas.]"</p> <p>Para melhor atender a essa exigência, gostaria de esclarecer o seguinte ponto:</p> <p>Entendemos que a descrição detalhada solicitada se refere exclusivamente ao Licenciamento. Está correto nosso entendimento, ou se estende também ao Escopo do Serviço de Implantação?</p>	<p>Sim, entendimento correto.</p>
<p>ANEXO I H - Planilha de Requisitos - Gestão Despesas - Existem 12 requisitos ligados a Gestão de Despesa de Viagem, porém no Anexo I A - Quadro Demonstrativo para Licenciamento não identificamos a solicitação de licenciamento do SAP Concur. Qual o procedimento esperado para esses requisitos, atender Via Customização em BTP, ou será realizada integração com outro sistema específico?</p>	<p>Os requisitos de gestão de despesas solicitados deverão ser atendidos pela solução SAP (S4 Hana e/ou BTP), seja a partir de informações inseridas no sistema ou através da integração informada no Anexo I D - Visão Inicial das Integrações (Produto "Controle de Despesas e Viagens").</p>
<p>ANEXO I H - Planilha de Requisitos - Identificamos vários requisitos voltados a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Material e Nota Fiscal Eletrônica de serviço, porém no Anexo I A - Quadro Demonstrativo para Licenciamento não identificamos a solicitação de licenciamento do SAP Document and Reporting Compliance, Outbound invoicing option for Brazil. Como o BBTS espera que seja atendido esses requisitos, será realizada integração com algum sistema existente de mensageria ou devemos incluir o licenciamento do SAP Document and Reporting Compliance, Outbound invoicing option for Brazil na oferta?</p>	<p>Os requisitos associados as questões fiscais deverão ser contemplados no projeto de implantação da solução SAP junto às integrações dos sistemas especificados no Anexo I D - Visão Inicial das Integrações (Produtos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTO (fornecedor NDD Tech)</li> <li>2) CAPTURA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO DOS ESTABELECIMENTOS (fornecedor V360)</li> <li>3) ONESOURCE TAX ONE (INTERDADOS) (fornecedor Thompson Reuters)</li> </ol>
<p>ANEXO I H - Planilha de Requisitos - Identificamos vários requisitos voltados a automação de entrada de Nota Fiscal Eletrônica de Material e Conhecimento de Transportes, porém no Anexo I A - Quadro Demonstrativo para Licenciamento não identificamos a solicitação de licenciamento do SAP Document and Reporting Compliance, Inbound invoicing option for Brazil, como o BBTS espera que seja atendido esses requisitos, será realizada integração com algum sistema existente de mensageria ou devemos incluir o licenciamento do SAP Document and Reporting Compliance, Inbound invoicing option for Brazil na oferta?</p>	<p>Os requisitos associados as questões fiscais deverão ser contemplados no projeto de implantação da solução SAP junto às integrações dos sistemas especificados no Anexo I D - Visão Inicial das Integrações (Produtos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTO (fornecedor NDD Tech)</li> <li>2) CAPTURA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO DOS ESTABELECIMENTOS (fornecedor V360)</li> <li>3) ONESOURCE TAX ONE (INTERDADOS) (fornecedor Thompson Reuters)</li> </ol>
<p>ANEXO I H - Planilha de Requisitos - Gestão Logística e Cadeia Sup. - Existem diversos requisitos voltados a um sistema de WMS(Sistema de Administração de Depósitos), porém no Anexo I A - Quadro Demonstrativo para Licenciamento não identificamos a solicitação de licenciamento do SAP Extended Warehouse Management   WMS, o 8019361 - SAP Cloud ERP Private possui como parte de seu CORE o eWM Basic, requisitos não sejam suportados pelo eWM Basic deverão ser posicionados como não atende ou customizados?</p>	<p>Os requisitos do edital indicam, segundo arquitetura SAP, que o EWM Basic, já inserido na solução S4 HANA, atendem as necessidades da BBTS. Cabe à licitante apresentar, em sua proposta, solução que atenda integralmente a todos os requisitos estabelecidos, bem como garantir a manutenção e o suporte da solução ofertada durante todo o período de vigência contratual. Lembramos que a tabela é referencial.</p>
<p>ANEXO I H - Planilha de Requisitos - Gestão Logística e Cadeia Sup. - Existem diversos requisitos voltados a um sistema de TMS(Sistema de gerenciamento de transporte), porém no Anexo I A - Quadro Demonstrativo para Licenciamento não identificamos a solicitação de licenciamento do Transportation Management (TM) c, o 8019361 - SAP Cloud ERP Private possui como parte de seu CORE o TM Basic, requisitos não sejam suportados pelo TM Basic deverão ser posicionados como não atende ou customizados?</p>	<p>Os requisitos do edital indicam, segundo arquitetura SAP, que o TM Basic, já inserido na solução S4 HANA, atendem as necessidades da BBTS. Cabe à licitante apresentar, em sua proposta, solução que atenda integralmente a todos os requisitos estabelecidos, bem como garantir a manutenção e o suporte da solução ofertada durante todo o período de vigência contratual. Lembramos que a tabela é referencial.</p>
<p>*Referente ao Anexo I H, página 1, item 3, ponto a), gostaria de confirmar o entendimento que: para cada um dos requisitos funcionais e não-funcionais deve ser preenchido o Produto/Modulo/Componente SAP na coluna indicada nos Anexos I B e I C, conforme exigência do item 8.3.6.2. do Edital e que a justificativa técnica deve ser informada somente para aqueles requisitos funcionais e não-funcionais cujo a análise indique a não-aderência ou aderência parcial.*</p>	<p>Conforme os itens 8.3.5 e 8.3.6 do edital, para cada requisito funcional e não funcional, deve ser preenchido nos Anexos I-B e I-C o produto, módulo ou componente da solução SAP S/4HANA Cloud, Private Edition que atenderá diretamente ao requisito, conforme nomenclatura oficial da SAP. A declaração deve conter análise individualizada de cada requisito. A justificativa técnica deve ser apresentada apenas para os requisitos cuja análise indicar não-aderência ou aderência parcial, conforme previsto no item 8.3.6.2 do edital.</p>
<p>Referência: 2.2 O quadro de referência para a precificação do licenciamento da solução ERP SAP S/4HANA, na modalidade RISE with SAP - Private Cloud Edition (PCE), bem como dos serviços correlatos, encontra-se detalhado no Anexo I A - Quadro de Referência para Licenciamento, devendo ser integralmente observado pelas licitantes na formulação de suas propostas comerciais.</p> <p>A BOM apresentada deverá ser considerada para elaboração do preço relacionados a licenciamento ou é passível de avaliação e alteração por parte das Contratadas? Tanto em relação a produtos a serem licenciados quanto a rampa de ativação.</p>	<p>O Anexo I-A do Anexo I do edital trata-se de uma referência tecnológica para o atendimento de determinados requisitos previstos no edital, detalhados no Anexo I-B. Cabe à licitante apresentar, em sua proposta, solução que atenda integralmente a todos os requisitos estabelecidos, bem como garantir a manutenção e o suporte da solução ofertada durante todo o período de vigência contratual.</p> <p>Adicionalmente, é imprescindível a observância do item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. Dessa forma, a proposta deverá evidenciar a aderência completa aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p> <p>Em relação a rampa de ativação deve permanecer inalterada.</p>
<p>Referência: 8.3.3.2.4. Abbrangência nos serviços de implantação, sustentação e operação assistida de no mínimo os módulos FI, CO, MM, PM e SD.</p> <p>Fornecimento de licenças da solução SAP S/4HANA - Private Cloud Edition, abrangendo, no mínimo, os módulos FI, CO, MM, PM e SD, sendo obrigatória a indicação, no respectivo atestado, do quantitativo de licenças fornecidas.</p> <p>Considerando que usualmente o fornecimento de licenças é realizado pela própria SAP, entendemos que a não apresentação de um atestado relacionado as licenças, não é necessariamente seja um fator desclassificatório para a Contratante. Por favor, confirme nosso entendimento.</p>	<p>Esta licitação contempla a revenda de licenciamento, suporte, manutenção, implantação, treinamento e gestão de mudança. Sendo assim, será necessária a comprovação de atestado relacionado as licenças, conforme mencionado no item 8.3.3.2.4. do Anexo I do Edital.</p>
<p>Referência: 8.3.3.2.4. Abbrangência nos serviços de implantação, sustentação e operação assistida de no mínimo os módulos FI, CO, MM, PM e SD.</p> <p>Fornecimento de licenças da solução SAP S/4HANA - Private Cloud Edition, abrangendo, no mínimo, os módulos FI, CO, MM, PM e SD, sendo obrigatória a indicação, no respectivo atestado, do quantitativo de licenças fornecidas.</p> <p>Considerando o princípio da isonomia e da plena competitividade, entendemos que, com relação a apresentação de atestado relacionados a licenças, são válidos os atestados de fora do território nacional. Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Os atestados deverão ser comprovados conforme informado no item 8.3.3.3. <b>"Os serviços comprovados nos atestados devem ter sido prestados em território nacional, por empresa regularmente estabelecida no Brasil."</b></p>
<p>Referência: 8.3.3.2.4. Abbrangência nos serviços de implantação, sustentação e operação assistida de no mínimo os módulos FI, CO, MM, PM e SD.</p> <p>Fornecimento de licenças da solução SAP S/4HANA - Private Cloud Edition, abrangendo, no mínimo, os módulos FI, CO, MM, PM e SD, sendo obrigatória a indicação, no respectivo atestado, do quantitativo de licenças fornecidas.</p> <p>Considerando o princípio da isonomia e da plena competitividade, entendemos que, com relação a apresentação de atestado relacionados a licenças, são válidos atestados de fornecimento de qualquer solução SAP. Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Os atestados deverão ser comprovados na solução objeto deste edital (S4 HANA) conforme descrito no item 8.3.3.2. "Os atestados devem comprovar, no mínimo, a prestação, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços relacionados à solução SAP S/4HANA - Private Cloud Edition"</p>
<p>Pergunta: Posso Substituir 8.3.1.2. Competência mínima "SAP Cloud ERP Private - Advanced" por uma competência equivalente junto a SAP, pelas opções: SAP S/4HANA Solutions Operations and works with RISE With SAPSAP Certification for Global Operations Partners Program (Pois ambas são compatíveis nos requisitos de skills e qualificações)</p>	<p>Para fins de habilitação, devem ser seguidos rigorosamente os requisitos e competências listados no edital.</p>
<p>Pergunta: Posso substituir : 8.3.1.3. Competência mínima "SAP Business Technology Platform - Essential" por uma competência equivalente junto a SAP, pela opção: SAP BTP Operations and works RISE with SAP (Pois ambas são compatíveis nos requisitos de skills e qualificações)</p>	<p>Para fins de habilitação, devem ser seguidos rigorosamente os requisitos e competências listados no edital.</p>
<p>Pergunta: 2.6.A solução ERP deverá ser ofertada sob o modelo RISE with SAP - Private Cloud Edition (PCE), em ambiente de nuvem privada gerenciada e mantida pelo próprio fabricante (SAP), compreendendo: - Pergunta: A gestão é de responsabilidade da SAP, porém a manutenção do ambiente é de responsabilidade da Hyperscale?</p>	<p>A responsabilidade pela gestão, manutenção e operação do ambiente é integralmente da CONTRATADA, que deve garantir a entrega da solução conforme o modelo RISE with SAP - Private Cloud Edition (PCE) e atender integralmente aos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3 do edital.</p>

Questionamento	Resposta
<p>Pergunta: 2.13. A CONTRATADA deve fornecer, no mínimo, os ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, não se limitando somente a estes para o processo de implantação. (Na BOM deste processo de edital, não esta contemplando um ambiente de sandbox, deve fazer parte do escopo de infra, uma maquina adicional?</p>	<p>O Anexo I-A do Anexo I do edital trata-se de uma referência tecnológica para o atendimento de determinados requisitos previstos no edital, detalhados no Anexo I-B e Anexo I-C. Cabe à licitante apresentar, em sua proposta, solução que atenda integralmente a todos os requisitos estabelecidos, bem como garantir a manutenção e o suporte da solução ofertada durante todo o período de vigência contratual. Adicionalmente, é imprescindível a observância do item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. Dessa forma, a proposta deverá evidenciar a aderência completa aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>Pergunta: 2.23.1. A Contratada é responsável pelo Backup e Restore dos dados da Solução, sendo responsável pela guarda e versionamento dos backups em mídias criptografadas que impeçam a sua utilização por pessoas não autorizadas; ( Não estão contemplados na BOM a parte de Backup e Restore)</p>	<p>O Anexo I-A do Anexo I do edital trata-se de uma referência tecnológica para o atendimento de determinados requisitos previstos no edital, detalhados no Anexo I-B e Anexo I-C. Cabe à licitante apresentar, em sua proposta, solução que atenda integralmente a todos os requisitos estabelecidos, bem como garantir a manutenção e o suporte da solução ofertada durante todo o período de vigência contratual. Adicionalmente, é imprescindível a observância do item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. Dessa forma, a proposta deverá evidenciar a aderência completa aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>Pergunta: 10.3.2. A partir dessa data, a vigência inicial do AMS será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo específico, desde que respeitado o prazo da vigência global do contrato. (No modelo de revenda MSP adotado pela SAP, o serviço de implementação e sustentação deve ocorrer durante o prazo do contrato de subscrição, neste caso, em que o AMS tem o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, o que ocorre quando a empresa ganhadora, não seguir com o contrato de AMS após os 12 meses iniciais?</p>	<p>A contratação da subscrição SAP S/4HANA Private Edition Cloud contempla os serviços de licenciamento e a sustentação da infraestrutura do ambiente, conforme os serviços e níveis de SLA definidos contratualmente. O serviço de AMS (Application Management Services) é complementar e será contratado para suporte pós-Go-Live, visando complementar a sustentação funcional do ambiente, conforme item 10.3.2.</p>
<p>*Pergunta: Edital (Reajuste) Em relação aos serviços de implantação da solução, operação assistida, treinamento e serviços técnicos especializados sob demanda (2.34 do Documento nº 1), os preços serão fixos e irrevogáveis. É correto nosso entendimento que o contrato não sofrerá reajuste até a entrega final da Operação Assistida?</p>	<p>Os reajustes contratuais serão aplicados de acordo com o estabelecido no item 11 do Anexo I do edital.</p>
<p>Pergunta: Implantação É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamentos, viagens, hospedagem, alimentação e transporte de pessoal ou equipamentos, independentemente da localidade onde a atividade presencial for realizada. Qual a previsão de deslocamentos para as localidades de Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ e Goiânia-GO durante o período de Implantação?</p>	<p>Durante a Implantação, as atividades presenciais serão planejadas em conjunto com base no cronograma e na necessidade técnica. Cabe à licitante estimar previamente todos os custos de deslocamento (viagens, hospedagem, alimentação, transporte de pessoal/equipamentos) e incluí-los na proposta.</p>
<p>Pergunta: Operação Assistida É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamentos, viagens, hospedagem, alimentação e transporte de pessoal ou equipamentos, independentemente da localidade onde a atividade presencial for realizada. Qual a previsão de deslocamentos para as localidades de Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ e Goiânia-GO durante o período de Operação Assistida?</p>	<p>Durante a Operação Assistida, as atividades presenciais serão planejadas em conjunto conforme o cronograma do projeto e a necessidade técnica de cada atividade. Cabe à licitante estimar previamente todos os custos de deslocamentos (viagens, hospedagem, alimentação e transporte de pessoal ou equipamentos), e incluí-los na proposta.</p>
<p>Pergunta: Serviço Especializado de Sustentação (AMS) Qualquer atividade ou intervenção a ser realizada no ambiente de produção deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada por um colaborador designado pela CONTRATANTE. Em resumo, a regra geral é o trabalho remoto, mas a CONTRATANTE (BBTS) tem a prerrogativa de solicitar a execução presencial, com ônus de custo para a CONTRATADA. Qual a previsão de deslocamentos para as localidades de Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ e Goiânia-GO durante o período de Sustentação?</p>	<p>No AMS, o acompanhamento de intervenções em produção é, por padrão, remoto. A execução presencial poderá ser solicitada pontualmente pela Contratante quando tecnicamente indispensável, e todos os custos de deslocamento (viagens, hospedagem, alimentação e transporte) são encargo exclusivo da Contratada.</p>
<p>Pergunta: Serviço Especializado de Sustentação (AMS) 1. O Serviço Especializado de Sustentação – AMS tem uma vigência inicial de 12 (doze) meses, que começa após a conclusão da Operação Assistida (ou seja, presumivelmente a partir do 2º mês). É correto nosso entendimento que a renovação do AMS se dará a cada 12 Meses?</p>	<p>1. Deverá ser observado o item 10.3 e seus subitens;</p>
<p>2. Qual é a definição exata e o limite de responsabilidade entre o AMS Funcional/Técnico-Funcional de 12 meses (a ser prestado pela Contratada) e os Serviços Gerenciados Técnicos (MSP) fornecidos pela subscrição RISE with SAP (que perduram pela vigência do contrato de licenciamento)?</p>	<p>2. O detalhamento e definição do serviço de AMS consta no edital item 6 do Anexo I;</p>
<p>3. Após o encerramento do período de 12 meses de AMS com a Contratada, qual será o modelo de suporte funcional (Nível 2 e Nível 3) e de gestão de mudanças (enhancements) da solução S/4HANA adotado pela Contratante?</p>	<p>3. Durante toda a vigência do AMS, a Contratada deverá manter integralmente o suporte funcional Nível 2 (N2) e Nível 3 (N3) da solução SAP S/4HANA e o processo de gestão de mudanças (enhancements);</p>
<p>4. Durante o período de Operação Assistida (3 meses) e subsequente AMS (12 meses), qual será o Modelo de Governança e Comunicação (Run Governance Model) para gestão de tickets críticos que exigem a intervenção coordenada da Contratada (AMS Funcional) e da SAP (MSP Técnico)?</p>	<p>4. Durante os 3 meses de Operação Assistida e os 12 meses de AMS, a CONTRATADA é responsável por manter e evoluir o ambiente funcional, garantindo correções, melhorias e suporte N2/N3, conforme definido no edital. Caso não haja AMS após esse período, a Contratada deve coordenar os tickets críticos e comunicações, atuando nos papéis e responsabilidades definidos no edital.</p>
<p>Pergunta: Divisão de Responsabilidade Anexo I G (AMS) - No modelo RISE with SAP/PCE, qual será a exata Matriz de Responsabilidade (DOR - Division of Responsibility) entre a Contratada (parceiro de implementação/AMS), a SAP (fornecedor da nuvem) e a Contratante, especialmente em relação à gestão do sistema operacional, banco de dados e camadas de infraestrutura da nuvem privada?</p>	<p>No modelo RISE with SAP – Private Cloud Edition (PCE), toda a responsabilidade pelo funcionamento da solução, incluindo gestão do sistema operacional, banco de dados e camadas de infraestrutura da nuvem privada, é da CONTRATADA. A Contratante não terá qualquer ação ou intervenção sobre infraestrutura ou sustentação, cabendo à CONTRATADA garantir integralmente a operação, manutenção, evolução e suporte conforme os requisitos do edital e durante toda a vigência contratual.</p>
<p>Pergunta: Customização e Extensibilidade ANEXO I H - O PCE permite o desenvolvimento ABAP "on-stack". Quais são as restrições e o processo para a utilização do código ABAP customizado, e qual a expectativa de uso da plataforma SAP Business Technology Platform (BTP) para extensões side-by-side, visando manter o clean core do S/4HANA?</p>	<p>Deverá ser observado os itens 2.8 a 2.12 do Anexo I do Edital.</p>
<p>Pergunta: Requisito Multi-tenant Anexo I C - O requisito NF001 (Anexo I C) exige operação multi-tenant com total isolamento lógico. Essa exigência se refere a isolamento de diferentes empresas/unidades dentro da mesma instância do S/4HANA (entidades legais separadas no cliente), ou a um requisito de isolamento de infraestrutura em um nível que não é o padrão do PCE?</p>	<p>O requisito NF001 refere-se ao isolamento lógico padrão do modelo RISE with SAP – Private Cloud Edition (PCE), que já garante operação multi-tenant com total segregação entre entidades dentro da mesma instância, conforme arquitetura SAP. Não se trata de isolamento físico adicional além do padrão PCE.</p>
<p>Pergunta: Produtos Bundled Anexo I A - Para os produtos inclusos no bundle (como SAP Signavio, SAP LeanIX e SAP Build), a oferta de licenciamento se refere a uma licença full use ou a um direito de uso específico dentro do escopo do projeto? Qual a previsão de uso e sustentação destas ferramentas após o Go-Live?</p>	<p>O uso das soluções serão utilizadas para compor atendimento de requisitos listados nos Anexos I-B e Anexo I-C do Edital. O Anexo I-A do Anexo I do edital trata-se de uma referência tecnológica para o atendimento de determinados requisitos previstos no edital, detalhados no Anexo I-B e Anexo I-C. Cabe à licitante apresentar, em sua proposta, solução que atenda integralmente a todos os requisitos estabelecidos, bem como garantir a manutenção e o suporte da solução ofertada durante todo o período de vigência contratual. Adicionalmente, é imprescindível a observância do item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. Dessa forma, a proposta deverá evidenciar a aderência completa aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>Pergunta: Escalabilidade de Uso Anexo I A, Anexo I G - A quantidade de blocos de transações para SAP Enterprise Service Management e documentos para SAP Business Network Supplier Portal (Anexo I A) é uma estimativa inicial. Existe uma regra clara de escalabilidade e custo unitário por bloco adicional ou transação extra para garantir a continuidade operacional, conforme a demanda da BBTS?</p>	<p>O Anexo I-A do Anexo I do edital trata-se de uma referência tecnológica para o atendimento de determinados requisitos previstos no edital, detalhados no Anexo I-B e Anexo I-C. Cabe à licitante apresentar, em sua proposta, solução que atenda integralmente a todos os requisitos estabelecidos, bem como garantir a manutenção e o suporte da solução ofertada durante todo o período de vigência contratual. Adicionalmente, é imprescindível a observância do item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. Dessa forma, a proposta deverá evidenciar a aderência completa aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>Pergunta: Licenciamento de Usuários Anexo I A - A matriz de licenciamento detalha o uso do SAP Analytics Cloud para usuários de planejamento. Qual o volume total de usuários do S/4HANA PCE esperado (por tipo de licença: Professional, Limited Professional, etc.) que não estão explícitos no Anexo I A, mas que serão necessários para a operação?</p>	<p>O Anexo I A já traz a referência da quantidade de licenças SAP Analytics Cloud, tanto Professional quanto Standard, necessárias para a operação, conforme estimativa do projeto.</p>

Questionamento	Resposta
<p>Pergunta: Fit-to-Standard e GAPS Anexo I F, ANEXO I B - Qual é a expectativa de cobertura do Fit-to-Standard (EX1) em termos percentuais dos requisitos funcionais, e como será o processo de gestão, priorização e aprovação dos GAPS e dos objetos WRICEF (EX2) para evitar o desvio do escopo e do cronograma?</p>	<p>O Fit-to-Standard deve atender à maior parte dos requisitos funcionais, com extensões apenas quando indispensáveis e sempre alinhadas ao conceito de Clean Core, conforme previsto nos itens 2.8 a 2.12 do Anexo I do edital. Seguirá o rito conforme item 2.10 do edital.</p>
<p>Pergunta: Estratégia e Volume de Dados Anexo I F - Qual a estratégia e o escopo exato para a migração de dados (EX4: Plano Inicial de Migração de Dados), incluindo a definição precisa do volume de dados históricos a serem migrados, qualidade (limpeza/transparência) e as ferramentas a serem utilizadas (ex: SAP S/4HANA Migration Cockpit, ETLs externos)?</p>	<p>Conforme o item 2.30 do Anexo I do Edital, o Plano Inicial de Migração de Dados é de responsabilidade da Contratada, incluindo a definição das ferramentas e métodos de migração, bem como o levantamento do volume de dados por domínio. Esse plano deverá contemplar as fontes, métodos de extração e cronograma macro para testes e carga, e será validado pela equipe técnica da Contratante (BBTS) antes da execução.</p>
<p>Pergunta: Qualidade da Documentação Anexo I F, Anexo I C - A entrega RE3 exige "Documentação Técnica e Funcional Atualizada". A Contratada será responsável pela elaboração da documentação técnica dos desenvolvimentos WRICEF e da documentação funcional (BPML - Business Process Master List) no SAP Cloud ALM?</p>	<p>A Contratada será responsável pela elaboração, atualização e manutenção de toda a documentação técnica dos desenvolvimentos WRICEF, bem como da documentação funcional dos processos (BPML), utilizando o SAP Cloud ALM como repositório oficial, conforme previsto nos itens 2.30.3.2, 2.31.3.7, 2.31.5 e 2.35.6.1 do Anexo I do edital.</p>
<p>Pergunta: Detalhe das Interfaces Anexo I D, Anexo IV - O Anexo I D lista sistemas legados e de terceiros (NDD-TECH, V360, LG, OFSC, ServiceNow, etc.). A Contratada deverá considerar em sua proposta as interfaces específicas (APIs/tecnologia/protocolo, tipo de dado/payload) que serão utilizadas para cada integração listada na Tabela SLT-001?</p>	<p>A Contratada deverá considerar em sua proposta as interfaces específicas (APIs, tecnologias/protocolos e tipos de dados/payload) para cada integração listada na Tabela SLT-001 do Anexo I D, detalhando as soluções técnicas e garantindo aderência aos requisitos do edital e à arquitetura dos sistemas legados e de terceiros, conforme itens 2.34.2.1.1, 2.34.2.2.1 e 2.34.2.3.1 do Anexo I.</p>
<p>Pergunta: Arquitetura C4 e Legados Anexo I D, Anexo IV - Considerando a exigência do Modelo C4 para a arquitetura de integração, o Contratante fornecerá acesso aos diagramas e documentação da arquitetura dos sistemas legados (SLT-002) para o mapeamento detalhado pela Contratada, ou este levantamento faz parte do escopo da Proposta?</p>	<p>Conforme consta no Edital a Contratada deve: mapear, consolidar, complementar e evoluir as informações existentes; elaborar os diagramas C4 (Contexto, Containers, Componentes e, quando aplicável, Código); e definir a arquitetura alvo de integração com o SAP BTP, observando SAP Clean Core, uso de APIs/eventos/integrações e boas práticas SAP Activate. A Contratante disponibilizará a documentação existente dos legados; eventuais lacunas serão tratadas pela Contratada por meio de workshops técnicos, entrevistas e sessões de discovery, conforme as atividades de levantamento e desenho da arquitetura de integração previstas no Edital.</p>
<p>Pergunta: Uso da Plataforma de Integração Anexo I D, Anexo IV - Qual será a plataforma de integração principal (middleware) adotada pela BBTS (ex: SAP Integration Suite/CP/ Mulesoft, etc.) e qual a responsabilidade da Contratada (desenvolvimento dos iflows no SAP Integration Suite, ou apenas a documentação da arquitetura)?</p>	<p>A definição e o fornecimento da plataforma de integração principal (middleware) são de responsabilidade da CONTRATADA. Conforme o edital (Anexo I D e itens 2.34.2.2.1 e 2.34.2.3.1 do Anexo I), a CONTRATADA deve incluir em sua proposta todas as ferramentas, sistemas e serviços necessários para garantir as integrações previstas, incluindo o desenvolvimento dos iflows, APIs, conectores ou demais componentes técnicos, conforme a arquitetura proposta. A Contratada deve detalhar na proposta a solução de integração que será utilizada, assegurando aderência aos requisitos e à arquitetura dos sistemas legados e de terceiros.</p>
<p>Pergunta: Escopo e SLA de AMS Anexo I G - Qual é a definição exata do escopo de AMS (Application Management Services) após a Operação Assistida (níveis de serviço, cobertura de módulos/interfaces, gestão de transportes e releases) e qual é o SLA esperado (tempo de resposta/resolução) para cada nível de criticidade dos chamados (incidente, requisição de serviço, problema)?</p>	<p>Constante no item 6 do Anexo I do edital.</p>
<p>Pergunta: Definição de UST Anexo I G - O Anexo I G prevê a contratação de UST (Unidades de Serviço Técnico). Qual é a definição precisa de uma UST em termos de horas/pessoa e qual é o perfil profissional mínimo esperado para o consumo dessas USTs (ex: Consultor Sênior S/4HANA Funcional/Técnico)? Haverá fator de ajustes para os diferentes perfis utilizados para o Serviço Técnico Especializado sob demanda?</p>	<p>Deve ser observado os itens 2.35.1 e 6.5.21 a 6.5.25. Não há fator de ajuste por perfil</p>
<p>Pergunta: Definição de UST Anexo I G - O Anexo I G prevê a contratação de UST (Unidades de Serviço Técnico). Qual a diferença do escopo entre as 4.000 USTs de Serviço de Escopo Técnico Especializado e as 6.000 USTs de Serviço Técnico Especializado sob demanda?</p>	<p>Conforme o edital, as 6.000 USTs de Serviço Técnico Especializado sob demanda (item 2.35 do Anexo I) destinam-se ao uso durante o projeto de implantação, para cobrir demandas técnicas não previstas inicialmente no edital e requisitos, mas que se tornem necessárias para o andamento do projeto. Já as 4.000 USTs de Serviço de Escopo Técnico Especializado (item 6.5.21 do Anexo I) são reservadas para o período pós-Go-Live e Operação Assistida, durante o AMS, para melhorias e evoluções não contempladas no suporte padrão.</p>
<p>Pergunta: Capacitação Anexo I F, Anexo I E - Além da metodologia de Avaliação de Reação (Anexo I E), qual é o público-alvo e o volume estimado de usuários-chave e end-users que deverão ser treinados, e se o escopo de treinamento inclui a criação de material didático (vídeos, manuais) ou apenas a execução das sessões de treinamento?</p>	<p>O detalhamento do treinamento/capacitação constam no item 2.36 do Edital.</p>
<p>Pergunta: Disaster Recovery (DR Site) Qual é a arquitetura de Disaster Recovery prevista no escopo da subscrição RISE with SAP PCE (por exemplo, Active-Passive, Warm Standby ou Cold Standby) e qual a localização geográfica (região ou zona de disponibilidade) do ambiente de DR em relação ao ambiente de produção? É correto nosso entendimento que o SR Site será disponibilizado pela BBTS?</p>	<p>O ambiente de infraestrutura do SAP S4 Hana PCE é de responsabilidade da CONTRATADA e o DR é realizado através de serviço contratado (SKU listado na BOM) no hyperscaler em que for hospedado. O site de DR não será disponibilizado pela BBTS. Referente a localização geográfica, a informação detalhada consta no item 2.19.1.</p>
<p>Pergunta: Disaster Recovery (DR Site) Qual a frequência (anual, semestral) e a metodologia para a realização dos testes de Disaster Recovery (DR Drills)? Quem é o responsável pela coordenação, execução e documentação da prova de sucesso desses testes (SAP, Contratada, Contratante)?</p>	<p>De acordo com o edital (itens 2.19.5.2 e 2.19.5.3 do Anexo I), a CONTRATADA é responsável por manter um plano de Disaster Recovery documentado, testado periodicamente e em conformidade com as melhores práticas de mercado.</p>
<p>Pergunta: Disaster Recovery (DR Site) Qual é o processo e o tempo esperado para realizar um failover (chaveamento para o DR) e, principalmente, um failback (retorno para o ambiente primário) em caso de ativação do plano?</p>	<p>O edital estabelece que o processo de failover (chaveamento para o DR) deve ser automático e garantir a continuidade dos serviços contratados, com um tempo máximo de restauração total (RTO) de até 12 horas após um incidente crítico. E o retorno ao ambiente primário segue o mesmo padrão de continuidade e deve ser realizado pela CONTRATADA, que é responsável por toda a coordenação, execução e comunicação do processo, mantendo a CONTRATANTE informada durante todas as etapas. O processo inclui replicação geográfica, backup contínuo e testes periódicos para garantir a efetividade do plano de DR. (Referência: Anexo I, itens 2.19.5 e seus subitens e o item 2.19.6.</p>
<p>Pergunta: Serviços de Backup Qual é a política de backup do ambiente S/4HANA PCE (frequência, retenção diária, semanal e mensal) para o banco de dados (ex: SAP HANA) e para o sistema de arquivos da aplicação (camada OS)? É correto nosso entendimento que o Serviço de Backup será realizado pela BBTS?</p>	<p>Segundo o edital (Anexo I, itens 2.19.5 e 2.23), a política de backup do ambiente SAP S/4HANA PCE prevê que a CONTRATADA é responsável pela realização dos backups do banco de dados (SAP HANA) e do sistema de arquivos da aplicação (camada OS).</p>
<p>Pergunta: Serviços de Backup Como a Contratada ou a Contratante deve solicitar uma restauração de backup para um ponto específico no tempo (point-in-time recovery)? Este serviço faz parte do SLA padrão da subscrição RISE, ou é um serviço adicional cobrado por evento?</p>	<p>A solicitação de restauração de backup para um ponto específico no tempo (point-in-time recovery) deve ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio dos canais de suporte definidos no contrato. Conforme o edital (Anexo I, itens 2.19.5.3 e 2.23.1), este serviço deve ser considerado como parte do SLA, não sendo cobrado como serviço adicional por evento.</p>
<p>Pergunta: Serviços de Backup Existe algum requisito da Contratante para retenção de Backups de Longo Prazo (LTR - Long-Term Retention) (ex: 7 anos para fins fiscais) que exceda a política padrão do RISE with SAP/PCE? Se sim, qual solução deve ser proposta e orçada para atender a esse requisito?</p>	<p>A proposta deve garantir que a política de backup contemple a retenção de dados por todo o período do contrato, ou seja, até 7 anos, para fins regulatórios e fiscais. Toda a solução, licenças e custos necessários para suportar essa retenção devem estar incluídos no escopo e orçamento do projeto, sem custo adicional para a CONTRATANTE, conforme previsto nos itens e subitens 2.19.5.2.23 do Anexo I do edital.</p>
<p>Pergunta: Serviços de Backup As extensões desenvolvidas e os dados armazenados fora do S/4HANA PCE (ex: no SAP BTP, ou em repositórios de documentos externos) estão cobertos pela mesma política de backup da SAP, ou a Contratada deve prever uma solução de backup e DR específica para esses componentes?</p>	<p>A CONTRATADA é integralmente responsável por garantir backup e disaster recovery de todos os componentes do projeto, incluindo extensões e dados fora do ambiente principal, como por exemplo SAP BTP, DMS (Document Management Service), SFTP (usado para armazenamento e movimentação de arquivos bancários, extratos e arquivos de backup/archive), entre outros componentes fornecidos no escopo da solução. Deve prever e incluir na proposta todas as soluções, licenças e SKUs necessários para atender esse requisito, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Esta obrigação está prevista nos itens e subitens dos itens 2.19.5.2.23 do Anexo I do edital, devendo estar totalmente coberta no escopo e orçamento do projeto. Caso a CONTRATANTE venha a fornecer um repositório externo, como SharePoint ou outro sistema fora do escopo da solução contratada, a responsabilidade pelo backup e disaster recovery desse repositório será exclusivamente da própria CONTRATANTE.</p>
<p>Pergunta: (Correção) - Digital Access - Código incorreto. O código informado no edital é 8008678, porém o correto é 8020297.</p>	<p>A tabela de licenciamento do edital é referencial (Anexo IA), e os códigos de SKUs devem ser confirmados e atualizados junto ao fornecedor oficial do software no momento da contratação, conforme previsto no próprio edital.</p>

Questionamento	Resposta
<p>Pergunta: (Correção) - 8019734 – Cloud ERP Intelligente. A quantidade deve ser a mesma das FUES em todas as rampas. Na primeira rampa constam 60, quando o correto seria 80.</p>	<p>A tabela é referencial, os eventuais numeros de SKUs e mínimos de FUES devem ser confirmados/atualizados com o fornecedor do software a época da precificação/contratação. Adicionalmente, é imprescindível a observância do item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. Dessa forma, a proposta deverá evidenciar a aderência completa aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>Pergunta: (Correção) - 7018104 – Disclosure Management. Não existe rampa para licenciamento on-premise. Porém, o cliente incluiu rampa no edital (ver documento anexo). A manutenção principal (mainstream maintenance) para o SAP Disclosure Management on-premise termina em 31 de dezembro de 2027 e a extensão da manutenção poderá ser feita somente até 2030. A licitação saiu com o período básico contratual de 7 anos com possível renovação por mais 3 anos. O período inicial de 7 anos ultrapassa o término da extensão que poderá ser feito até 2030. O que faremos nesse caso? Iremos com o Group Reporting e o SAC Planning?</p>	<p>A indicação da solução SAP Disclosure Management no Anexo I-A do Anexo I do edital trata-se de uma referência tecnológica para o atendimento de determinados requisitos previstos no edital, detalhados no Anexo I-B. Cabe à licitante apresentar, em sua proposta, solução que atenda integralmente a todos os requisitos estabelecidos, bem como garantir a manutenção e o suporte da solução ofertada durante todo o período de vigência contratual. Adicionalmente, é imprescindível a observância do item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. Dessa forma, a proposta deverá evidenciar a aderência completa aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>Embora o edital informe expressamente a vedação à subcontratação, segundo o Item 3 do Anexo I, entendemos que, conforme o entendimento consignado no Acórdão nº 1189/2025 do Tribunal de Contas da União (TCU), a utilização de profissionais contratados na modalidade Pessoa Jurídica (PJ) é admitida, uma vez que a contratação de profissionais PJ não se confunde com subcontratação do objeto, uma vez que restará mantida a responsabilidade e gestão integral destes profissionais pela contratada para execução dos serviços. Correto o nosso entendimento?</p>	<p>A contratação de profissionais PJ pela própria licitante é permitida, desde que esses profissionais atuem sob gestão direta da contratada, integrando sua equipe e sem autonomia para executar parcelas do objeto de forma independente. O edital veda a subcontratação, ou seja, o repasse de parte do objeto a terceiros para execução autônoma. A vedação à subcontratação não impede a contratação de profissionais PJ, desde que não haja transferência de responsabilidade ou execução autônoma do objeto. Portanto, é necessário garantir que todos os profissionais PJ estejam sob supervisão e responsabilidade direta da contratada, sem caracterizar subcontratação.</p>
<p>É possível informar qual a expectativa de volume de demanda de chamados por tipo de serviço e por prioridade para os serviços de AMS?</p>	<p>Esta informação consta no item 6.5.7 do edital. 6.5.7. A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe e estrutura de atendimento de forma compatível com a demanda, garantindo a capacidade operacional para suportar um volume estimado de até 400 (quatrocentos) chamados por mês, com diferentes níveis de criticidade e complexidade, respeitando os Acordos de Nível de Serviço (SLAs) definidos neste documento.</p>
<p>O Serviço Especializado de Sustentação AMS, deverá prestar atendimento direto ao usuário final (N1) ou o AMS inicia a partir de chamados já triados?</p>	<p>As informações detalhadas do AMS estão no item 6 do edital. Para o questionamento específicos, referenciamos o item 6.5.1.1 do edital "6.5.1.1. Atendimento de 1º, 2º e 3º níveis, conforme criticidade e complexidade do incidente;"</p>
<p>Haverá índice e periodicidade definidos para reajuste dos valores do AMS ao longo dos 84 meses? Existe previsão de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de aumento significativo de volume de chamados ou escopo?</p>	<p>Os reajustes contratuais serão aplicados de acordo com o estabelecido no item 11 do Anexo I do edital. O reequilíbrio econômico-financeiro é passível de avaliação e deverá ser comprovado, conforme termos da lei 13.303/2016.</p>
<p>O atendimento 24 x 7 precisa ser disponível apenas para chamados críticos?</p>	<p>Conforme item 6.5.29.2. - Os chamados classificados com severidade Crítica ou Alta deverão ser atendidos e executados em regime de disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), observando rigorosamente os prazos estabelecidos para cada nível de severidade.</p>
<p>Considerando que o objeto da presente licitação é a solução RISE with SAP – Private Cloud Edition (PCE) e diante da informação de que o hyperscaler adotado deverá ser Microsoft Azure, entendemos que não é de responsabilidade da licitante/contratada as comprovações relativas ao item 2.6.3. - ANEXO I Especificações Técnicas. Correto nosso entendimento?</p>	<p>Caberá à licitante apresentar a documentação técnica disponibilizada pelo hyperscaler que comprove o atendimento aos requisitos especificados no item 2.6.3 do Anexo I – Especificações Técnicas</p>
<p>Sobre Cláusula Vigésima Sétima, Parágrafos Primeiro e Segundo, da Minuta de Contrato: esclarecer sobre qual NF/fatura incidirá a multa.</p>	<p>A multa incidirá sobre o valor da nota fiscal/fatura do mês em que se apurou a irregularidade.</p>
<p>Considerando o disposto no edital quanto à exigência de experiência em SAP S/4HANA, solicitamos esclarecimento sobre o entendimento dessa Administração quanto à equivalência técnica entre as soluções SAP ECC e SAP S/4HANA. Ressaltamos que a empresa possui ampla experiência comprovada em SAP ECC, sistema que constitui a base funcional e conceitual do SAP S/4HANA, compartilhando os mesmos princípios de negócio, módulos funcionais (FI, CO, MM, SD, PM, entre outros), processos integrados, regras contábeis, fluxos operacionais e lógica de parametrização. Destacamos ainda que a principal distinção entre o SAP ECC e o SAP S/4HANA reside na arquitetura tecnológica e na base de dados (SAP HANA), não havendo alteração substancial nos conhecimentos funcionais, técnicos e de negócio exigidos para análise, implantação, suporte e operação dos módulos SAP. Assim, os profissionais e empresas com experiência em SAP ECC detêm o conhecimento necessário para atuar em ambientes SAP S/4HANA, independentemente de a plataforma estar executando em ambiente on-premise, cloud ou híbrido. Dessa forma, questiona-se se a experiência comprovada em SAP ECC poderá ser considerada tecnicamente equivalente para fins de habilitação, tendo em vista a aderência funcional, metodológica e operacional entre as soluções, em consonância com os princípios da competitividade, razoabilidade e isonomia previstos na legislação aplicável às licitações públicas.</p>	<p>Para fins de habilitação, devem ser seguidos rigorosamente os requisitos e competências listados no edital.</p>
<p>Referente ao ANEXO I - Especificações Técnicas, Item 2.1.1.1/2, segue a pergunta : As atualizações (FPS) da solução S/4 estão relacionadas a questões fiscais e legais que estão fora dos requerimentos do escopo e abrangência do projeto. Com base na nossa experiência em projeto similares, estamos considerando que durante o projeto não serão superiores 10 (dez) notas/mês e não acumulativas. Quando for superior a esse número, usaremos os USTs (serviços técnicos sob demanda) para execução das notas adicionais previamente acordado com a gestão da BBTS. Durante o período do AMS, limitaremos a 4 (quatro) notas/mensais não acumulativas, e quando for a esse número, usaremos as USTs (serviços técnicos especializado) para execução de serviços previamente aprovado com a gestão BBTS. Está correto?</p>	<p>Não está correto o entendimento. Conforme o edital, não há limitação de quantidade de notas técnicas (SAP Notes) a serem aplicadas durante o projeto ou no período de AMS. Todas as atualizações necessárias, incluindo FPS (Feature Pack Stacks) e correções legais/fiscais, devem ser executadas pela Contratada dentro do escopo contratado, sem utilização de USTs para esse fim.</p>
<p>Referente ao ANEXO I - Especificações Técnicas, Item 2.1.3, segue a pergunta : Item 2.1.3 faz-se referência ao "fornecimento, implantação e configuração dos componentes e softwares adicionais ...". Cliente que as ações de fornecer e implantar requer investimentos não detalhados no escopo do Edital, deve o Fornecedor assumir que os investimentos para compra de novos software e esforço adicionais serão suportadas através de aditivo ao contrato produzido pelo escopo deste edital. Está correto o entendimento?</p>	<p>Não está correto o entendimento. Conforme o Item 2.1.3 do Anexo I – Especificações Técnicas, tudo o que for necessário para atender integralmente o objeto da contratação, bem como os requisitos funcionais e não funcionais, deve estar previsto e incluído na proposta da licitante/contratada — incluindo o fornecimento, implantação e configuração de componentes e softwares adicionais eventualmente necessários para a solução RISE with SAP – PCE e sua integração. Cabe à licitante dimensionar e precificar na proposta todos os elementos indispensáveis à entrega e ao funcionamento da solução, observando as diretrizes do edital e seus anexos.</p>
<p>Referente ao ANEXO I - Especificações Técnicas, Item 6.5.8, segue a pergunta : Com o objetivo de ofertar a melhor solução técnica e com mais eficiência em custos, estamos considerando que os chamados serão registrados diretamente na ferramenta ITSM (Service Now) da BBTS que, se necessário, será integrada à ferramenta de ITSM dos serviços de AMS. Desta forma estaremos: a) Utilizando os processos atuais já conhecidos e praticados pelos usuários da BBTS, b) Evitando a duplicidade de canais de atendimento a serem utilizados pelos usuários da BBTS, c) Permitindo que o processo de escalonamento de atendimentos aos chamados, quando necessário, se utilize dos mesmos processos e ferramentas já utilizados na BBTS. Podemos considerar essa forma de atendimento aos chamados?</p>	<p>Não. Deverá ser observado o item 6.5.9 e subitens do Anexo I do edital.</p>
<p>Referente ao ANEXO I - Especificações Técnicas, Item 6.5.9, segue a pergunta : Apesar da referência no Edital, do Fornecedor ter um produto de ITSM, no mesmo edital é referenciado que a BBTS tem como ITSM o Service Now. Desta forma, para efeito de controles, guarda das informações e segurança dos dados, pode o Fornecedor assumir que deve existir apenas o uso do Service Now como ferramenta de ITSM? Ficando o fornecedor usando ferramenta própria apenas para controles internos.</p>	<p>Não. Conforme disposto no item 6.5.9 "Todos os chamados deverão ser registrados, tratados e controlados por meio de sistema de atendimento informatizado fornecido e mantido pela CONTRATADA..."</p>
<p>Referente ao ANEXO I - Especificações Técnicas, Item 6.5.16/17, nosso entendimento é que: a) Quando ocorrer chamados acima da capacidade contratada, estes poderão ser atendidos no "melhor esforço" (best effort) - (cobrança dos SLAs). b) Caso esse fato mostre a tendência de ocorrer, consecutivamente no terceiro mês, as Partes se reunirão para definir e acordar as novas condições de entrega do novo baseline do mês seguinte, evitando impactos na qualidade dos serviços contratados. Está correto?</p>	<p>Conforme disposto no item 6.5.16, caso o número de chamados ultrapasse a capacidade contratada de forma recorrente e sucessiva, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, podendo ser objeto de reavaliação contratual ou aditivo.</p>

Questionamento	Resposta
<p>Referente ao ANEXO I - Especificações Técnicas, Item 6.5.29.12, segue nossa pergunta:</p> <p>Considerando as boas práticas de mercados sugerimos que para o 6.5.29.12 do "ANEXO I - Especificações Técnicas", relacionado ao indicador de "Taxa de reabertura dos chamados" seja aplicada as seguintes condições:</p> <p>a) Sejam considerados chamados reabertos aqueles que sejam de responsabilidade direta e comprovada da CONTRATADA.</p> <p>b) Que todo chamado considerado como reaberto será excluído do volume mensal do baseline de chamados contratado.</p> <p>b) Caso o volume de chamados reabertos ultrapasse o percentual de 5% seja aplicada 3% de penalidade sobre o valor da fatura mensal do AMS.</p> <p>Podemos seguir desta forma?</p>	<p>Será mantido o disposto no Edital</p>
<p>Referente ao ANEXO I - Especificações Técnicas, Item 11.3, segue nosso entendimento :</p> <p>De acordo com o Item 11.1, os preços dos serviços de implantação da solução, operação assistida, treinamento e serviços técnicos especializados sob demanda (item 2.34), serão fixos e irrevogáveis.</p> <p>Os preços dos demais serviços serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, tomando como referência a data base do contrato.</p> <p>Está correto?</p>	<p>Os Serviços de implantação, operação assistida, treinamento e serviços técnicos sob demanda (item 2.34) os preços serão fixos e irrevogáveis, conforme item 11.1, para os demais serviços serão reajustados anualmente pelo IPCA, conforme regras dos itens 11.2 e 11.3.</p> <p>11.2. Os preços consignados no contrato para os demais serviços serão reajustados, pela CONTRATANTE, independentemente de pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.</p> <p>11.3. Os preços serão reajustados <b>exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.</b></p>
<p>Referente ao ANEXO I - Especificações Técnicas, Item 6.5.9.1, nosso entendimento é que:</p> <p>a) O processo de aprovação de cada chamado será executada conforme o processo de entrega dos serviços sem necessitar da atuação da BBTS em cada chamado.</p> <p>b) Para solicitações relacionadas a demandas incluídas na ferramenta de gestão que podem estar relacionadas a serviços contratados por UST's haverá na ferramenta a aprovação formal da BBTS.</p> <p>Está correto?</p>	<p>Conforme o Edital, todos os chamados devem ser registrados, tratados e controlados no sistema fornecido e mantido pela Contratada, com validação eletrônica pela Contratante (item 6.5.9.5), vinculando essa aprovação à apuração dos serviços e à liberação dos pagamentos. No que concerne à UST's deverão ser observados os itens ser observado o item 2.35 e subitens, bem como 6.5.21 a 6.5.25 do Anexo I do Edital.</p>
<p>Referente ao ANEXO I - Especificações Técnicas, Item 6.5.9.1, nosso entendimento é que:</p> <p>a) O processo de aprovação de cada chamado será executada conforme o processo de entrega dos serviços sem necessitar da atuação da BBTS em cada chamado.</p> <p>b) Para solicitações relacionadas a demandas incluídas na ferramenta de gestão que podem estar relacionadas a serviços contratados por UST's haverá na ferramenta a aprovação formal da BBTS.</p> <p>Está correto?</p>	<p>Conforme o Edital, todos os chamados devem ser registrados, tratados e controlados no sistema fornecido e mantido pela Contratada, com validação eletrônica pela Contratante (item 6.5.9.5), vinculando essa aprovação à apuração dos serviços e à liberação dos pagamentos. No que concerne à UST's deverão ser observados os itens ser observado o item 2.35 e subitens, bem como 6.5.21 a 6.5.25 do Anexo I do Edital.</p>
<p>Referente ao ANEXO I - Especificações Técnicas, Item 2.18, segue a pergunta:</p> <p>No edital existe um conjunto de regras e SLAs que geram punições financeiras. Este fornecedor entende que ações geradas ou de responsabilidade da BBTS, que impactem estas regras/ SLAs, devem ser expurgadas da contabilização do indicador.</p> <p>Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Ações atribuídas à BBTS que impactem os indicadores não devem ser consideradas para apuração de penalidades, desde que formalmente registradas e comprovadas.</p>
<p>Referente ao ANEXO I - Especificações Técnicas, Item 19.1.4, segue a pergunta:</p> <p>Com relação ao item 19.1.4 do Anexo I, estamos considerando que, para atender as necessidades da BBTS nestas atividades de transição dos serviços de AMS, serão flexibilizados os SLAs.</p> <p>Podemos considerar esse entendimento?</p>	<p>Os SLA's definidos no Edital deverão ser observados durante toda a vigência contratual</p>
<p>Referente ao ANEXO I - Item D segue a pergunta:</p> <p>Seguiremos a lista previamente fornecida no anexo I D dos sistemas a serem integrados e estamos considerando em nosso esforço somente o escopo dessa lista de integração do lado do S4/HANA. Se novos sistemas surgirem ao longo do projeto, estaremos avaliando com a BBTS para definição do escopo e esforço de integração a ser implementado e serão utilizadas as USTs para cobrir esse esforço.</p> <p>O entendimento está correto?</p>	<p>Deverá ser observado o item 2.34.2.4.2 e 2.35 do Anexo I do Edital.</p>
<p><b>I - PREÂMBULO ESPECÍFICO SOBRE A CLÁUSULA DE REAJUSTE DAS USTs</b></p> <p>A vedação ao reajuste das Unidades de Serviço Técnico - USTs por prazo que pode alcançar até 120 (cento e vinte) meses transfere integralmente ao particular um risco estrutural, sistêmico e de longa maturação, incompatível com a equação econômico-financeira protegida pelo art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como com os princípios da vantajosidade, competitividade e eficiência. Tal cláusula impõe ao licitante a necessidade de precificação de um serviço cuja demanda é, por natureza, imprevisível e cuja execução poderá ocorrer muitos anos após a apresentação da proposta, criando um risco cego que ou eleva artificialmente os preços ofertados, em prejuízo da Administração, ou afasta do certame fornecedores técnica e economicamente qualificados. Além disso, a manutenção dessa vedação compromete a própria execução contratual, pois, ao longo do tempo, o valor da UST tende a se tornar inferior ao custo real da mão de obra especializada, conduzindo a atrasos, degradação da qualidade dos serviços e risco concreto de descontinuidade contratual.</p> <p><b>II - FUNDAMENTAÇÃO INICIAL</b></p> <p>Considerando a complexidade técnica, a longa duração contratual (até 120 meses) e o elevado nível de transferência de riscos ao particular, especialmente em ambiente SAP S/4HANA RISE with SAP, entende-se imprescindível a obtenção de esclarecimentos objetivos sobre determinadas cláusulas do Edital e da Minuta Contratual.</p> <p><b>III - DOS ESCLARECIMENTOS REQUERIDOS</b></p> <p>1. Considerando a Cláusula 16ª da Minuta Contratual, que impõe responsabilidade pecuniária ampla à Contratada, inclusive por atos de seus empregados e por falhas de terceiros, solicita-se esclarecer se existe previsão de limitação objetiva de responsabilidade e de teto financeiro de indenização, especialmente quando os danos decorrerem de falhas da SAP, do hyperscaler ou de fatores alheios ao controle direto da Contratada.</p>	<p>A Contratada será responsável pelo cumprimento integral do objeto e suas respectivas condições. Nos termos da legislação aplicável, é legítima a previsão contratual de responsabilidade integral da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros por ela acionados, uma vez que tais riscos integram a esfera de gestão do fornecedor. Não há, portanto, previsão de limitação objetiva de responsabilidade ou de teto financeiro de indenização, tendo em vista que a falha na prestação dos serviços objeto da contratação poderá ocasionar prejuízos de elevada monta. Assim, caso reste comprovado que o dano decorreu de ação ou omissão imputável à Contratada, ainda que associada à atuação de terceiros sob sua órbita de responsabilidade (como parceiros, fornecedores, hyperscaler ou fabricante de software), esta deverá responder integralmente pelos prejuízos causados, nos termos do contrato e da legislação vigente. Ressalta-se, por fim, que eventual apuração de responsabilidade observará rigorosamente o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo a obrigação de indenizar condicionada à comprovação do nexo de causalidade e da culpa ou dolo, conforme o caso.</p>
<p>Anexo I A - Quadro Demonstrativo para Licenciamento</p> <p>O Edital prevê como Objeto da licitação a aquisição de licenças da fabricante SAP, com a adoção do modelo de "rampa de acionamento" para o licenciamento. Assim, a fim de viabilizar a participação neste certame se faz necessário que a Proponente receba a cotação diretamente das licenças diretamente da fabricante SAP. Ao realizar tal solicitação junto a fabricante a Proponente foi informada pela SAP que não é possível fornecer cotação para as licenças com base na forma de licenciamento "rampa de acionamento", conforme previsto no Edital, uma vez que a SAP não comercializa suas licenças dessa maneira.</p> <p>Diante disso, considerando que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O Edital prevê especificamente a aquisição de licenças SAP;</li> <li>- A fabricante SAP não atua comercialmente conforme a sistemática de "rampa de acionamento" estabelecida no Edital;</li> </ul> <p>Solicitamos esclarecimento se o Edital será ajustado para refletir a forma de atuação comercial da fabricante SAP, de modo a permitir que as proponentes possam obter cotação oficial junto à fabricante e, assim, apresentar proposta aderente e exequível.</p> <p>Aguardamos manifestação formal sobre o tema, a fim de garantir a isonomia e a viabilidade de participação de todos os interessados.</p>	<p>A "rampa de acionamento" é um mecanismo contratual para fasear a ativação e o faturamento conforme marcos do projeto, garantindo pagamento apenas pelas licenças efetivamente ativadas. Essa prática está alinhada à Lei nº 13.303/2016 e às instruções normativas que recomendam execução gradual e governança econômica, cabendo à licitante formular sua proposta considerando as condições estabelecidas no edital.</p>
<p>2. Considerando a Cláusula 22ª da Minuta Contratual, que estende à relação contratual a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, solicita-se esclarecer o fundamento jurídico dessa previsão, tendo em vista tratar-se de relação contratual empresarial regida pela Lei nº 13.303/2016.</p>	<p>A previsão constante da Cláusula 22ª da Minuta Contratual encontra amparo no art. 68 da Lei nº 13.303/2016, que admite a aplicação supletiva das normas de direito privado aos contratos regidos por essa lei. O Código de Defesa do Consumidor, por sua natureza principiológica e protetiva, pode ser aplicado subsidiariamente quando a estatal figura como destinatária final dos bens ou serviços contratados. A cláusula, portanto, não afasta o regime jurídico próprio da Lei nº 13.303/2016, mas reforça princípios de boa-fé, transparência e equilíbrio contratual, assegurando maior segurança na execução do ajuste.</p>
<p>3. Considerando as Cláusulas 23ª e 24ª da Minuta Contratual, relativas a confidencialidade e acesso às instalações, sistemas e informações da Contratada, solicita-se esclarecer os limites objetivos desse acesso, de modo a resguardar segredos industriais, propriedade intelectual e dados de terceiros.</p>	<p>O acesso previsto nas Cláusulas 23ª e 24ª restringe-se às informações e instalações indispensáveis à execução do contrato, não abrangendo segredos industriais, propriedade intelectual ou dados de terceiros, os quais permanecem protegidos pelas obrigações de confidencialidade e sigilo estabelecidas</p>
<p>4. Considerando as Cláusulas 36ª e 57ª da Minuta Contratual, relativas às auditorias, solicita-se esclarecer a periodicidade máxima, o escopo técnico, a responsabilidade pelos custos e as garantias de confidencialidade dos achados.</p>	<p>Periodicidade: Conforme necessidade e motivação justificadas. Escopo: Exclusivamente aderente ao objeto e às obrigações contratuais, com limites para segredos industriais, Propriedades Intelectuais e dados de terceiros. Custos de Auditoria: Cada parte (Contratante e Contratada) devem suportar seus próprios custos. Confidencialidade: Resultados confidenciais, com divulgação apenas por determinação legal/judicial, preservando informações sensíveis.</p>

Questionamento	Resposta
<p>5. Considerando as Cláusulas 63ª, 64ª e 65ª da Minuta Contratual, relativas à LGPD, solicita-se esclarecer a definição dos papéis de Controlador e Operador, bem como se será estabelecido teto de responsabilidade financeira para indenizações decorrentes de incidentes de dados.</p>	<p>Conforme minuta do Contrato, Cláusula QUADRAGÉSIMA QUARTA: "Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)." Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018), os papéis são definidos como:  Controlador – quem toma as decisões sobre o tratamento dos dados pessoais (art. 5º, VI, LGPD). Operador – quem realiza o tratamento em nome do controlador (art. 5º, VII, LGPD). A lei não estabelece teto automático para indenizações, eventual limitação deve observar a legislação vigente aplicável.</p>
<p>6. Considerando a Cláusula 71ª da Minuta Contratual, solicita-se esclarecer os requisitos técnicos mínimos, prazos de retenção, formato e periodicidade dos relatórios de logs e acessos, bem como se tais obrigações já se encontram integralmente contempladas no escopo e orçamento previstos no edital.</p>	<p>Deverão ser observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto à manutenção de registros de operações (art. 37), medidas de segurança (art. 46) e elaboração de relatórios de impacto quando solicitado pela ANPD (art. 38, parágrafo único). Os requisitos técnicos, prazos de retenção, formato e periodicidade dos relatórios seguirão as diretrizes da LGPD e o que está previsto no edital e estão integralmente contemplados no escopo e orçamento da contratação.</p>
<p>7. Considerando o item 2.1 do Edital e os esclarecimentos já publicados, relativos à governança do modelo RISE with SAP, solicita-se esclarecer se a Contratada será responsabilizada por falhas do hyperscaler ou da SAP, ainda que fora de seu controle direto, e se tais eventos ensejarão recomposição do equilíbrio econômico-financeiro sem aplicação de penalidades.</p>	<p>A Contratada será responsável pelo cumprimento integral do objeto e suas respectivas condições, conforme item 2.1 do edital e seus subitens.</p>
<p>8. Considerando os Anexos I B e I C, solicita-se esclarecer quais limites objetivos de escopo serão adotados para caracterização de fato superveniente ensejador de reequilíbrio econômico-financeiro, especialmente quanto a integrações, BTP, extensões, backup e DR.</p>	<p>Os limites objetivos serão os do escopo definido no Edital e seus anexos. O reequilíbrio se ensina somente por fatos supervenientes, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 81, VI, Lei 13.303/2016). O pleito deve comprovar o evento, o nexo causal e quantificar objetivamente o impacto, limitado aos itens afetados, para avaliação técnica e jurídica da Contratante.</p>
<p>9. Considerando o Anexo I H (Declaração de Aderência), solicita-se esclarecer se, na hipótese de não aprovação de determinado componente, será assegurada oportunidade de substituição técnica, sem penalidades, desde que mantidos os requisitos do edital.</p>	<p>A licitante deve observar o Item 14.1.6 e seus subitens do Anexo I do edital, sendo admitida a substituição técnica, desde que sejam mantidos integralmente os requisitos do edital e seguido o procedimento do item supra mencionado, nos termos do Art.56, VI da Lei 13.303/2026.</p>
<p>10. Considerando o Anexo I F e o Item 5.4 do Edital, solicita-se esclarecer se atrasos no Go-Live decorrentes de fatores externos à Contratada não ensejarão penalidades nem postergação indevida de faturamento.</p>	<p>Atrasos de Go-Live somente serão desconsiderados para penalidades e não ensejarão postergação indevida de faturamento quando comprovadamente não imputáveis à Contratada, formalmente registrados, evidenciados e validados pela Contratante.</p>
<p>11. Considerando o Item 7.1 do Edital, solicita-se esclarecer se os pagamentos dos serviços de implantação seguirão estritamente o cronograma físico-financeiro, independentemente de postergação do Go-Live, bem como se, em caso de atraso de pagamento, incidirão automaticamente os encargos legais e contratuais previstos.</p>	<p>Os pagamentos dos serviços de implantação seguirão o cronograma físico-financeiro, condicionados às entregas e aceite dos marcos previstos, conforme item 7.1.1.1 - Anexo I do edital, em atraso de pagamento, incidem automaticamente os encargos legais previsto na legislação vigente e aplicável.</p>
<p>12. Considerando o Anexo I G e o Item 8.2 do Edital, solicita-se esclarecer se será admitido reajuste do valor unitário da UST pelo IPCA quando sua utilização ocorrer após o primeiro ano de vigência contratual, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro e a exequibilidade do contrato, conforme fundamentado no preâmbulo acima.</p>	<p>O reajuste do valor unitário da UST seguirá exclusivamente as condições definidas no Item 11 do Anexo I do edital.</p>
<p>13. Considerando o Item 10.3 do Edital e o art. 7º da Lei nº 13.303/2016, solicita-se esclarecer a possibilidade de fixação da garantia contratual em percentual de 5% do valor do contrato, como medida de estímulo à ampla concorrência e de preservação da exequibilidade econômico-financeira do ajuste.</p>	<p>O percentual de garantia contratual permanecerá inalterado em conformidade com o art. 7º, §3º, da Lei nº 13.303/2015</p>
<p>Como deve-se interpretar e responder aos requisitos de "Gestão Fiscal" detalhados nos Anexos I B (Requisitos Funcionais), que seriam cobertos atualmente pela solução fiscal Thomson Routers - Tax One? Devemos considerar a substituição completa do Tax One ou a integração/complementação?</p>	<p>Deverá ser considerada a integração. Os requisitos associados as questões fiscais deverão ser contemplados no projeto de implantação da solução SAP junto às integrações dos sistemas especificados no Anexo I D - Visão Inicial das Integrações (Produtos: 1) EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTO (fornecedor NDD Tech) 2) CAPTURA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO DOS ESTABELECIMENTOS (fornecedor V360) 3) ONESOURCE TAX ONE (INTERDADOS) (fornecedor Thompson Reuters) Não obstante, o Anexo I-A do Anexo I do edital trata-se de uma referência tecnológica para o atendimento de determinados requisitos previstos no edital, detalhados no Anexo I-B e Anexo I-C. Cabe à licitante apresentar, em sua proposta, solução que atenda integralmente a todos os requisitos estabelecidos, bem como garantir a manutenção e o suporte da solução ofertada durante todo o período de vigência contratual. Adicionalmente, é imprescindível a observância do item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. Dessa forma, a proposta deverá evidenciar a aderência completa aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>A expectativa da BBTS é de que o novo SAP S/4HANA Private Cloud Edition (PCE) substitua integralmente as funcionalidades de mensageria e emissão de NF-e atualmente desempenhadas pelos sistemas V360 e NDD-TECH? Em caso afirmativo, a solução SAP (por exemplo, via SAP GRC NF-e/DRC NF-e ou soluções de parceiros homologados e integrados à plataforma SAP) deverá absorver completamente esses processos?</p>	<p>Não há expectativa de substituição destas aplicações. Os requisitos associados as questões fiscais deverão ser contemplados no projeto de implantação da solução SAP junto às integrações dos sistemas especificados no Anexo I D - Visão Inicial das Integrações (Produtos: 1) EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTO (fornecedor NDD Tech) 2) CAPTURA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO DOS ESTABELECIMENTOS (fornecedor V360) 3) ONESOURCE TAX ONE (INTERDADOS) (fornecedor Thompson Reuters) Não obstante, o Anexo I-A do Anexo I do edital trata-se de uma referência tecnológica para o atendimento de determinados requisitos previstos no edital, detalhados no Anexo I-B e Anexo I-C. Cabe à licitante apresentar, em sua proposta, solução que atenda integralmente a todos os requisitos estabelecidos, bem como garantir a manutenção e o suporte da solução ofertada durante todo o período de vigência contratual. Adicionalmente, é imprescindível a observância do item 14.1.6 do Anexo I do edital e seus subitens. Dessa forma, a proposta deverá evidenciar a aderência completa aos requisitos e assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência do contrato.</p>
<p>Em quais estados a empresa possui empresa ou filial? Favor listar com os seguintes dados: (Razão Social/Localização (Cidade e Estado)/CNPJ/Regime de tributação).</p>	<p>Consta no documento Anexo (Unidades BBTS 2026 1)</p>
<p>Em que estado a empresa possui inscrição estadual e municipal?</p>	<p>Consta no documento Anexo (Unidades BBTS 2026 1)</p>
<p>Favor relacionar as obrigações Estaduais do BBTS?</p>	<p>Informações constantes a partir da página 2 do Anexo I A do Edital ( Quadro Demonstrativo para Licenciamento)</p>
<p>Favor relacionar as obrigações Federais do BBTS?</p>	<p>Informações constantes a partir da página 2 do Anexo I A do Edital ( Quadro Demonstrativo para Licenciamento)</p>
<p>Favor relacionar as obrigações e Municipais do BBTS?</p>	<p>Informações constantes a partir da página 2 do Anexo I A do Edital ( Quadro Demonstrativo para Licenciamento)</p>
<p>Favor relacionar incentivos e benefícios fiscais se houver?</p>	<p>Consta no documento Anexo (Unidades BBTS 2026 1)</p>
<p>Qual o volume de Notas (Entradas e Saídas)? Favor responder o volume de acordo com o modelo de notas aplicável ao cenário do BBTS.</p>	<p>Informações constantes a partir da página 2 do Anexo I A do Edital ( Quadro Demonstrativo para Licenciamento)</p>
<p>Referente ao Item 2.33.5 - "Critérios de avaliação da fase de RUN", na coluna Critério "Cumprimento dos SLAs mínimos por 3 meses consecutivos", existe o parâmetro de aceitação "≥ 95% em média, por severidade". Como a fase de RUN publicada no Edital corresponde a 3 meses, o entendimento claro é que a BBTS espera que já no primeiro mês de RUN, a operação esteja 100% estabelecida para alcançar os números esperados. Com base nas nossas experiências e informações publicadas no mercado, este desafio NÃO será alcançado porque nos primeiros meses existem ajustes e acertos que são parte do processo de maturação anterior ao início do AMS. Desta forma, para ter uma aderência às práticas de mercado e proteger a evolução e sucesso do projeto e da BBTS, o Critério "Cumprimento dos SLAs mínimos por 3 meses consecutivos" deveria avaliar os resultados do mês 3, ou último mês do RUN (e não os 3 meses consecutivos) e em caso de alcance, formalizar encerramento e início na sequência do AMS. Podemos assumir este entendimento como verdade?</p>	<p>Para fins de apuração, o parâmetro "≥ 95% em média, por severidade" significa que será calculada a média do desempenho dos três meses consecutivos da fase de RUN, por severidade, e essa média deverá ser igual ou superior a 95%. Não se avalia apenas o último mês, mas sim o conjunto dos três meses, garantindo estabilidade do serviço ao longo do período. Essa metodologia permite evolução gradativa e ajustes necessários durante a fase de RUN, assegurando que, ao final, a operação esteja madura e pronta para a etapa de AMS. Janelas de manutenção programada e eventos de força maior seguirão o tratamento previsto no edital.</p>
<p>Referente ao Anexo I - Item 2.34.1.3.2, Este processo poderá ocorrer quantas vezes forem necessárias até o perfeito funcionamento da produção, alinhado às melhores práticas da metodologia SAP Activate, em projetos de implementação SAP S/4HANA, para Migração de Dados em Produção (carga final), recomenda-se a carga de 99,9% dos dados — incluindo dados mestres, saldos e partidas em aberto (exceto dados históricos) — conforme validados pela CONTRATANTE na última Mock de migração executada durante o ciclo de UAT. Podemos considerar essa abordagem como o critério de referência para a Migração em Produção?</p>	<p>A migração em produção deverá seguir o que está descrito no Anexo I do edital, Item 2.34. A recomendação de carga de 99,9% dos dados pode ser considerada como referência para garantir o perfeito funcionamento da produção.</p>

Questionamento	Resposta
<p>Se Preço dos "Serviços de AMS" contratados em Março de 2026 pela quantia de R\$100.000,00 e o IPCA nos primeiros 12 meses (Mar26 a Fev27) for 5% o preço corrigido dos Serviços de AMS a partir de Abril/2027 será de R\$105.000,00.</p>	<p>Conforme o item 10.3 do Anexo I do edital, o Serviço Especializado de Sustentação – AMS somente terá início após a conclusão da fase de Operação Assistida da solução SAP S/4HANA Private Cloud – RISE with SAP, sendo sua data de início formalizada por meio do Termo de Início de AMS. Ademais, conforme o item 11.2 do Anexo I, o reajuste somente poderá ocorrer após o transcurso do interregno mínimo de um ano, contado da data de início da obrigação que será reajustada, aplicando-se o índice previsto no edital e o item 11.3 do Anexo I do edital, dispõe que "os preços serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade"</p>
<p>Caso o IPCA nos próximos doze meses (segundo ano de contrato) seja de 5% o preço corrigido dos Serviços de AMS a partir de Abril de 2028 será de R\$110.250,00.</p>	
<p>Referente ao ANEXO I - Item 6.5.7</p> <p>Tomando como referência nossa experiência de mercado para projetos similares, estamos assumindo que, para o baseline mensal de 400 chamados, a distribuição por Tipo de Serviço será de: Incidentes=25%, Correções de falhas (work arounds)=5%, Requisições de serviço (Security Profile)=25%, Requisições de serviço (Ajustes e Parametrizações)=10%, Consultas técnicas e funcionais=25%, Apoio a testes/homologações/auditorias=5% e Pequenas evoluções previamente autorizadas=5%. Podemos considerar esse perfil para os chamados do baseline mensal?</p>	<p>A definição da distribuição interna entre os tipos de serviço é de responsabilidade do licitante para fins de composição de sua proposta, podendo a projeção escolhida ser utilizada como referência interna da licitante para seu dimensionamento. Entretanto, independentemente da distribuição considerada pelo licitante, caberá à futura contratada garantir o atendimento integral aos SLAs, níveis de serviço e demais condições previstas no edital e no contrato.</p>
<p>Referente ao ANEXO I - Item 6.5.7</p> <p>Tomando como referência nossa experiência de mercado para projetos similares, estamos assumindo que, para o baseline mensal de 400 chamados, quando ocorrer um aumento de chamados acima do baseline mensal, não estaremos atuando com nossos melhores esforços para atender aos chamados, e que esses chamados serão expurgados para a avaliação dos SLAs. Podemos considerar esse perfil para os chamados do baseline mensal?</p>	<p>Nos termos do item 6.5.16, caso o número de chamados ultrapasse a capacidade contratada de forma recorrente e sucessiva, a contratada deve comunicar formalmente à Contratante, podendo tal situação ser objeto de reavaliação contratual ou aditivo.</p>
<p>Referente ao ANEXO I - Item 6.5.7 segue a pergunta:</p> <p>Tomando como referência nossa experiência de mercado para projetos similares, estamos assumindo que, para o baseline mensal de 400 chamados, a distribuição por prioridade será de: 2% Crítico, 7% Alta, 50% Média e 40% Baixa. Podemos considerar esse perfil para os chamados do baseline mensal?</p>	<p>A definição da distribuição interna entre os tipos de serviço é de responsabilidade do licitante para fins de composição de sua proposta, podendo a projeção escolhida ser utilizada como referência interna da licitante para seu dimensionamento. Entretanto, independentemente da distribuição considerada pelo licitante, caberá à futura contratada garantir o atendimento integral aos SLAs, níveis de serviço e demais condições previstas no edital e no contrato.</p>
<p>Com referência ao Anexo I - Item 2.34.1.3.1. A carga final dos dados para o ambiente produtivo ocorrerá somente após a execução bem-sucedida dos testes e aceite formal da CONTRATANTE, com base em critérios de integridade, completude e conformidade funcional, entendemos que o processo de saneamento e qualidade de dados, que afeta diretamente a validação e aceite formal da migração em produção, é de responsabilidade da Contratante. Está correto?</p>	<p>Sim, está correto. A responsabilidade pelo saneamento e pela qualidade dos dados é da CONTRATANTE, garantindo que as informações estejam íntegras, completas e consistentes antes da migração para o ambiente produtivo. A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE na definição do modelo e no formato adequado para o novo sistema SAP S/4HANA, assegurando a aderência dos dados aos requisitos técnicos e funcionais do sistema, de modo a viabilizar a correta integração e utilização das informações no novo ambiente.</p>
<p>1. Considerando que o edital exige que uma única empresa reúna simultaneamente a condição de parceira oficial de licenciamento SAP, capacidade técnica para implantação S/4HANA, experiência comprovada em AMS e sustentação contínua, bem como estrutura de suporte, governança e compliance, solicita-se esclarecer se a BBTS avaliou os impactos dessa concentração de requisitos sobre a restrição do universo de potenciais competidores, especialmente diante da prática de mercado segundo a qual empresas com forte atuação em revenda/licenciamento SAP nem sempre detêm, em seu próprio CNPJ, histórico extenso de execução de contratos de AMS de grande porte, e vice-versa.</p>	<p>A definição dos requisitos constantes do edital decorre de análise técnica prévia e detalhada realizada pela BBTS, considerando a complexidade e a materialidade do objeto contratual, que compreende a contratação (subscrições) e implantação da solução SAP S/4HANA, bem como sua posterior sustentação (AMS) e governança ao longo de um contrato com vigência inicial de 84 (oitenta e quatro) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses. Trata-se, portanto, de uma contratação de alta criticidade operacional e estratégica, exigindo elevado grau de integração entre os serviços prestados, evitando a fragmentação de responsabilidades que poderia gerar riscos operacionais e de governança.</p>
<p>2. Considerando que a Lei nº 13.303/2016, em seu art. 31, consagra como princípio fundamental da contratação pública a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, e que o regime jurídico das estatais admite a participação em consórcio, cabendo à Administração apenas disciplinar suas condições, solicita-se esclarecer quais fundamentos técnicos e jurídicos motivaram a vedação absoluta à participação em consórcio neste certame, diante de um objeto que, por sua natureza, demanda a conjugação de expertises especializadas e complementares.</p>	
<p>3. Solicita-se esclarecer se a BBTS considerou que a vedação ao consórcio, somada à exigência de concentração de competências de implantação, AMS, licenciamento e suporte, tende a restringir o certame a um número extremamente reduzido de fornecedores, potencialmente afastando competidores qualificados e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com o entendimento do TCU de que cláusulas que, sem necessidade técnica comprovada, restringem o universo de licitantes violam o princípio da competitividade (Acórdão TCU nº 1.214/2013 - Plenário).</p>	<p>No caso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2025/35, a vedação à participação em consórcio fundamenta-se na necessidade de responsabilidade contratual única, gestão centralizada dos serviços e cumprimento rigoroso dos SLAs e requisitos de segurança, conforme o modelo RISE with SAP. Essa exigência técnica é especialmente relevante diante da alta especialização do objeto e da longa vigência contratual (84 meses, prorrogáveis até 120 meses), pois a administração de consórcios em contratos dessa natureza eleva riscos operacionais e dificulta a governança. Ressalta-se que tal vedação não restringe a competitividade, uma vez que o mercado nacional dispõe de empresas qualificadas para atender integralmente ao objeto, preservando igualdade de oportunidades entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.</p>
<p>4. Considerando que a admissão de consórcios em contratos de grande porte e elevada complexidade tecnológica constitui prática consolidada no mercado de ERP, cloud e outsourcing, justamente para diluir riscos técnicos e financeiros, permitir a conjugação de competências complementares e ampliar a competitividade, solicita-se esclarecer se a BBTS avalia a possibilidade de revisão da vedação ao consórcio, admitindo-se a participação de empresas reunidas sob regime de responsabilidade solidária, liderança técnica definida e governança contratual estruturada.</p>	
<p>5. Por fim, solicita-se esclarecer se a BBTS reconhece que a manutenção da vedação ao consórcio, no contexto deste objeto específico, amplia os riscos de execução contratual, por impor a uma única empresa a absorção integral de riscos técnicos, financeiros e operacionais que, pela própria natureza do projeto, são mais adequadamente tratados por estruturas empresariais consorciadas.</p>	